

LEI Nº. 158/92

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

**SUMULA: “ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Senhor GILBERTO JOAO BRISOT Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um credito adicional suplementar no valor de Cr\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de cruzeiros)para atender as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 40.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 60.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 60.000.000,00

- Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 30.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Despesas Correntes

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 30.000.000,00

- Obrigações Patronais

Cr\$ 5.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 40.000.000,00

Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 30.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 80.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 150.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 80.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 150.000.000,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE

- Venc. e Vantagens fixas

Cr\$ 30.000.000,00

- Material de consumo

Cr\$ 15.000.000,00

Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º– Os recursos para atender aos créditos abertos no art. 1º, serão utilizados os recursos oriundos das anulações totais das dotações abaixo discriminadas e o restante será pelo excesso de arrecadação prevista.

CAMARA MUNICIPAL

- Pessoal Civil

Cr\$ 5.000.000,00

- Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 30.000.000,00

Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 13.700.000,00

GABINETE DO PREFEITO

- Equipamentos e Material Permanente

Cr\$ 5.000.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Material de consumo

Cr\$ 3.000.000,00

- Inativos
Cr\$ 2.000.000,00
- Equipamentos e Material Permanente
Cr\$ 6.420.348,06
- Obras e instalações
Cr\$ 20.000.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Diárias
Cr\$ 6.327.000,00
- Material de consumo
Cr\$ 10.793.174,87
- Contribuição ao Pasep
Cr\$ 5.000.000,00
- Sentenças Judiciárias
Cr\$ 600.000,00
- Outros serviços e encargos
Cr\$ 4.000.000,00
- Despesas com exercícios anteriores
Cr\$ 600.000,00
- Juros de outras dividas
Cr\$ 4.000.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Diárias
Cr\$ 2.000.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Diárias
Cr\$ 3.000.000,00
- Outros serviços e encargos
Cr\$ 12.000.000,00
- Equipamentos e material permanente
Cr\$ 3.740.691,31
- Obras e instalações
Cr\$ 105.805.500,00

DEPARTAMENTO DE SAUDE

- Material de Consumo
Cr\$ 6.000.000,00
- Outros serviços e encargos
Cr\$ 12.000.000,00
- Assistência Medica Hospitalar

Cr\$ 4.000.000,00
- Equipamentos e material permanente
Cr\$ 3.881.592,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, em 20 de novembro de 1992.

Registre-se Publique-se
Data supra

GILBERTO JOAO BRISOT
Prefeito Municipal